LEI MUNICIPAL Nº 1508/17, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão ou Função Gratificada abaixo especificados:

CATEGORIA FUNCIONAL	N° DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	01	CC - 01 / FG - 01
Supervisor da Patrulha Agrícola (Área II)	01	CC- 03 / FG - 03

- **Art. 2º** As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.01.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI, Secretário.

ANEXO I

CLASSE: CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/01 - FG/01 ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Estabelecer, organizar, coordenar e superintender as atividades sócio político administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal. Atribuições típicas: Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; Atender as pessoas que desejarem falar com o Prefeito, encaminhando-as e orientando-as para solução dos respectivos assuntos ou marcando-lhes Audiência; atender ou encaminhar aos órgãos componentes, de acordo com o assunto, que lhe disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura; organizar audiências do Prefeito, selecionando os pedidos coletando dados para a compreensão do histórico dos assuntos, análise e decisão final; organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância; acompanhar nos órgãos municipais o andamento das providências determinadas pelo Prefeito; fazer registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões que tenham o interesse do Prefeito, coordenando as providências com elas relacionadas; programar solenidades, coordenar as expedições de convites e anotar as providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do programa; dirigir o cerimonial do Prefeito; providenciar encaminhamento de pedido de diárias ou de despesas do Prefeito ao órgão competente da Prefeitura, bem como, a devida prestação de contas dessas despesas; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: À disposição do Prefeito Municipal;

<u>Outras:</u> O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: Nível Superior Completo.

Recrutamento: Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CLASSE: SUPERVISOR DA PATRULHA AGRÍCOLA (ÁREA II) (Do Rio do Peixe sentido Sananduva – RS (do Rio prá lá). PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/03 - FG/03 ATRIBUIÇÕES

<u>Descrição sintética:</u> Supervisionar, a nível de chefia, as atividades relacionadas às atividades da Patrulha Agrícola, afetos à Secretaria de Agricultura, compreendendo o limite territorial do Rio do Peixe pra lá (Do Rio do Peixe sentido Sananduva – RS).

<u>Atribuições típicas:</u> Supervisionar e planejar a nível de chefia os trabalhos afetos à Patrulha Agrícola; supervisionar, desenvolver e planejar outros programas junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Recrutamento: Indicado pelo Prefeito Municipal.